RECEBEMOS
EM: 10 / 09 /2012
HORÁRIO: 10 hs 10 Min.
Assinatura

REQUERIMENTO nº 233/2012, aos 20 de agosto de 2012.

ASSUNTO: Regularização Fundiária dos Imóveis do Povoado Trevo da Praia através do Projeto Propriedade Legal
REQUERENTE: Vereador Kita Maciel
REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal
DESTINATÁRIO: Ilustríssimo Senhor Secretário Estadual Deputado Sandoval Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 483/2012
DATA 22 AGO. 2012 HORAS 12:30
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

Requer ao Secretário Estadual Deputado Sandoval Cardoso, da Secretaria das Cidades, para **regularizar os Imóveis do Povoado Trevo da Praia através do Projeto Estadual Propriedade Legal**.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
POR: UNANIMIDADE
EM 04/09/2012
Ver. Wanda Botelho
Presidente

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Secretário Estadual Deputado Sandoval Cardoso da Secretaria das Cidades, para **regularizar os Imóveis do Povoado Trevo da Praia através do Projeto Estadual Propriedade Legal,** tendo em vista que até a presente data nenhum imóvel do povoado foi devidamente regularizado pelo município.

JUSTIFICATIVA

Os moradores do Povoado Trevo da Praia não possuem os documentos de propriedade dos seus imóveis, o que dificulta a realização de qualquer obra ou de outros projetos, em virtude da falta de documentos, bem como ficam impossibilitadas de participarem de outros programas do Governo do Tocantins de acesso a créditos para reforma e ampliação de suas residências.

O Trevo da Praia já possui mais de 30 (trinta) anos de existência e até o momento não foi realizado nenhum projeto de regularização fundiária do mesmo, constando ainda como imóvel rural.

Cabe ao Estado em parceria com o Município iniciar o processo de regularização dos imóveis das famílias ali estabelecidas, possibilitando aos mesmos adquirirem os documentos de propriedade de seus imóveis.

É direito do cidadão ter moradia digna e é uma obrigação do Poder Executivo Estadual e Municipal regularizar os loteamentos urbanos, propiciando aos moradores os títulos de propriedade.

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seu **Art. 135 que: "Caberá ao Município formular e executar a política urbana conforme diretrizes fixadas em lei".**

Já a Lei nº 10.257/2001 (ESTATUTO DAS CIDADES) determina em seu **art. 2º: "A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana".**

"A Propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas o art. 2º desta lei."! (Art. 39, da Lei 10.257/2001)

Para o cidadão a regularização imobiliária possibilita uma série de benefícios sociais e pessoais, como o direito de deixar a propriedade como herança, negociar e/ou acessar linhas de créditos do Estado, melhorando sua propriedade e com isso a qualidade de vida. Para o município a regularização ajuda no ordenamento do espaço urbano, bem como aumenta sua arrecadação.

Com a entrega dos títulos de propriedade às famílias do Povoado Trevo da Praia, o Município estará assegurando o direito de moradia e promovendo a inclusão social.

Em face do exposto, o vereador que a presente subscreve, após a aprovação pelos pares desta casa, requerer ao Secretário Estadual Deputado Sandoval Cardoso da Secretaria das Cidades para regularizar os imóveis do Povoado Trevo da Praia através do Projeto Estadual Propriedade Legal.

É a **JUSTIFICATIVA**.

GABINETE DO VEREADOR KITA MACIEL, aos 20 dias do mês de agosto de 2012.

KITA MACIEL
Vereador PMDB